

a exame de 2.^a época. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão. Do que para constar eu Alyrio de Almeida Pálton, secretário deste Departamento lavrei e transcrevi a presente ata, que lida e achada de conforme, será convenientemente assinada.
Sabão, 15 de março de 1956. Christiano Alberto Müller

Sr. e Sr.^{as} Presença
M^{rs} Magnavita Galeffi
José Freire
Ferdinando
Nelson Rossi
Helio
Amelio Latorre
~~Amelio Latorre~~

Alyrio de Almeida Pálton (secretário)

Ata da reunião do Departamento de Letras realizada em 15 de março de 1956

Às dez horas do dia quinze de março de mil novecentos e cinquenta e seis, no sala dos professores da Faculdade de Filosofia da Universidade de Bahia, reuniu-se sob a Presidência do seu chefe Professor Doutor Cristiano Alberto Müller, presente outrossim os Senhores Professores, Gabriela Leal de Sá Pereira, Maria Luígia Magnavita Galeffi, Helio Freire, José Higino Tabares de Almeida, Nelson Rossi, Helio

Limis, Helio Ribeiro, Aurelio Saborda, Manoel
Peixoto, Raul Batista de Almeida, Aberto a pessoa
o Sr. Presidente mandou proceder a leitura do
ata anterior pelo Sr. Secretario e que foi feita
posta em discussao e votacao (com a mesma
unanimidade aprovada). Expediente not hou
Ordem do dia. a) indicar profeso
a cadeira de Civilizacao Grega Romana, 1.ª sin
do curso de Letras Clássicas b) Idem para
a cadeira de Pedagogia Especial de Letras Clássicas
c) Idem para a cadeira de Pedagogia Especial
de Literatura de Lingua Portuguesa d) O que
ocorer. Quanto ao item d) o Departamento
resolheu aprovar por unanimidade a indi
cao do Professor Bil. Adriano Binsfeld, Bins
feld para a disciplina de Civilizacao Grega
Romana. aos itens b e c usou da pala
vra o professor Nelson Rossi que diz T. A
menos que o Regimento Interno tenha sofrido
alteracoes profundas depois de 14 de Abril de
1950, e' vedado a este Departamento aten
der as solicitacoes b e c. Dos termos da
conversacao julgamos (liti) licito deduzir que
o Egrégio Conselho Departamental fundamen
ta sua resolucao nos termos a) - "funcionou
como organo consultivo do Diretor para
o estudo dos questoes de ordem didactica
que por este lhe forem apresentadas" e
principalmente, c) - "deliberar sobre consti
tuicoes de professorias para a reorganizacao de cursos
ou para a execucao de pesquisas, ovidos
os respectivos Departamentos", do art. 40 ("Ao
Conselho Departamental incumbem:"). O que

e' v
Rom
em
pro
ao
-fig
cus
Jur
e de
rad
not
tica
on
Eli
sob
a p
am
Tra
do
jun
guo
por
um
Dica
VI (C
Profe
titu
[Ph
Saci
le) o
no
insti
do b

é válido e elogiável no tocante à atualização Geração Romano. Porque, se não é citada como "caderno" em todo Regimento - salvo, repetidos, alterações posteriores a 14 de Abril de 1950 nos anexados ao exemplar que nos forneceram ao ser passado - figura no currículo de Letras Clássicas apenas, surgindo-se a massa e economia interna. II - Quanto à Didática Especial de Letras Clássicas e de Literatura de Língua Portuguesa, 1.º nos nos cadernos 2.º o Departamento a ser ouvido nos é o de Letras, mas o de Pedagogia e Didática. 1.º Das 60 (sessenta) cadernos enumerados no art. 6.º do Regimento aprovado pelo Conselho Universitário em 28 de Abril de 1949, consta sob o n.º L III, e na Reforma Parcial aprovada a 14 de Abril de 1950 sob o n.º L II (numa lista anexa 51), a caderneta de Didática Geral e Especial. Trata-se, portanto, de uma só caderneta. Sendo ela, porém, à diversidade das especializações, funciona em dois planos: a chamada parte geral, comum a todos os cursos, e na parte particular, aplicada especificamente a cada curso de licenciado. Os assistentes do curso de Didática mereceram citação à parte no Título VI (Do Corpo Docente), Capítulo I (Carreira do Professorado), letra B do art. 82: "Além dos titulares enquadrados no artigo anterior [Professores Catedráticos, Professores Adjuntos, Docente Livre] farão parte do Corpo Docente: b) os assistentes do curso de Didática" e ainda no mesmo Título, todo o Capítulo VI (Dos Assistentes do curso de Didática) art. 98 - Os assistentes do curso de Didática são auxiliares prioritários.

vos deste curso e tem como fins principais a orientação do curso de Didática Especial na seção respectiva. Art. 99. São deveres dos assistentes de Didática: a) orientar o curso de Didática Especial da matéria que lhe for designada na seção em que estiver emquadrado; b) exercer atividade docente nos cursos do Ginásio [hoje Colégio] de aplicação até o limite máximo de 18 horas semanais; e) colaborar com o professor catequético de Didática Geral no ensino da disciplina. Tudo a alistar como se vê, em um placar existente na sala de aula de Didática Geral e Especial, que faz parte do Departamento de Pedagogia e Didática, juntamente com 7 (28 de Abril de 1949) ou 6 (14 de Abril de 1950) outros. Basta ler-se o art. 32 e seguintes. Assim, cabe à competência do Departamento de Letras indicar o professor referido nos itens b e c do ordenamento da. Essa indicação é privativa do Departamento de Pedagogia e Didática. As disposições do Regulamento em vigor têm origem na prática de outras Faculdades, inclusive a Nacional de Filosofia da Universidade de (Bahia) Brasil. Tal prática, a nosso ver, exige um exame cuidadoso e oportuno de porém, nos o comporta. Pretendemos fazê-lo quando se discutir a reforma do Regulamento em elaboração, posto este assunto em discussão e em reunião em votação foi unanimemente aprovado. Em referência ao item d) o Sr. chefe franqueou

a
Nela
de p
que
men
cate
sabid
preen
Vini
aind
adon
filos
recl
proj
no
aind
Fau
reun
em
O Sr
per
2 ju
Alto
oulin
Latin
paco
de p
de a
poli
de p
Vijo
se
com

Fairclough²³

a palavra, fazendo uso da mesma o professor Nelson Rossi para consultar sobre os programas de português em vigor. Pelo Regimento, não pode, na qualidade de interino, apresentar programas, a menos que os faça previamente assinar por um catedrático efetivo, que assumiria assim a responsabilidade legal da modificação. Diz lembrar-se a preencher essa formalidade por motivos que pede vênias para não mencionar. O Sr. professor lembra ainda que em tais casos prescreve o Regimento a adequação dos programas da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, pois é que recebeu da Secretaria, anexos aos diários de dois programas dessa origem, diferentes dos recebidos no ano passado e datados de 1952. Lembra ainda o Sr. Professor que os programas naquela Faculdade são renovados de 2 em 2 anos sendo de cupor, até prova concreta e oficial em contrário, que os de 1952 já não vigoram. O Sr. professor lembra outrossim, em caráter preventivo, a circunstância de que lá existem 2 programas paralelos para cada série de letras: um para o curso de Anglo-Germânico, outro para os cursos de Letras Clássicas e Neo-Latinas, o Sr. professor considera ideal a separação mas reconhece a impossibilidade de pô-la em prática entre outros por escassez de sala e de pessoal docente. O Sr. professor solicita aos departamentos de Letras que, tão logo se seja apurado quais os programas em vigor na Faculdade Nacional de Filosofia, se pronuncie sobre a maneira mais conveniente de adaptá-los às circunstâncias

locais. O departamento depois de por em discussão
a matéria, admitiu que por enquanto fi-
casse como está o programa de português,
até que sejam tomadas novas providências
pelo Conselho Departamental. Nada mais
havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou
a sessão. Do que para constar eu fiz
de Almeida Filhos, secretário deste Departame-
nto, lavrei e transcrevi a presente ata,
que lida e achada de conforme, será
convenientemente aprovada. Salvador, 5 de abril
de 1956. — Christiano Alberto Müller

Raul Baptista de Almeida
Gabriella Leal de Sá Pereira
Helio de Souza Ribeiro
Américo Laborda

(Sr. FROES)

Nelson Rossi

Raymond

~~Ata~~
Ata da reunião do Departamento de Letras realizada em 5 de abril de 1956

Ata da reunião do Departamento de Letras realizada em 5 de abril de 1956

As dezessete horas do dia cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e seis, na sala dos Professores da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, reuniu-se sob a presidência do Sr. Christiano Alberto Müller, presente autossim os professores Raul Baptista de Almeida, Gabriella Leal de Sá Pereira, Helio de Souza Ribeiro, Américo Laborda, Heitor Froes, Nelson Rossi, Raymond